

Publicações Legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/05/2017 a 31/05/2017

De ordem do senhor(a) Prefeita(a) Municipal, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO para fim de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997, Comunico à Vossa Senhoria que o município de Alto Piquiri recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinam, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Recorta	Data	Descrição	Valor
1.721.01.02.00.00	10/05/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	64.344,58
1.721.01.01.00.00	10/05/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	46,84
1.721.33.00.01.01	10/05/2017	PAB FIXO F. 1495	5.130,00
1.721.01.02.00.00	10/05/2017	COTA-PARTE DO FPM	1.660,15
1.721.01.04.00.00	10/05/2017	COTA-PARTE DO IPT SOBRE EXPORTAÇÃO	2.124,41
1.722.99.99.00.00	10/05/2017	PROGRAMA PMS/RIOGRAND (RIS)	2.124,41
1.721.01.02.00.00	30/05/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	272.118,07
1.721.01.01.00.00	30/05/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	760,99
1.722.01.02.00.00	30/05/2017	COTA-PARTE DO IPT SOBRE EXPORTAÇÃO	1.061,37
1.721.33.00.01.01	11/05/2017	COTA-PARTE DO FPM	1.158,29
1.721.01.02.00.00	31/05/2017	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICM - DESONERAÇÃO - I.C. Nº 87/96	4.228,13
1.721.01.01.00.00	31/05/2017	COTA-PARTE DO IPT	1.340,99
1.721.01.02.00.00	02/06/2017	COTA-PARTE DO FPM	5.130,00
1.721.35.01.00.00	12/06/2017	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCACIONAL	30.165,16
1.721.22.30.00.00	22/06/2017	COTA-PARTE ROYALTI'S - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	9.719,52
1.721.01.02.00.00	30/05/2017	COTA-PARTE DO FPM	760,99
1.721.01.01.00.00	03/06/2017	COTA-PARTE DO IPT	2.449,89
1.721.33.00.01.01	23/06/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	126.949,39
1.721.01.02.00.00	23/06/2017	COTA-PARTE DO FPM	82,44
1.721.01.02.00.00	23/06/2017	COTA-PARTE DO IPT	1.971,65
1.721.33.00.01.01	24/06/2017	PAB FIXO F. 1495	5.130,00
1.721.01.02.00.00	24/06/2017	COTA-PARTE DO FPM	32,85
1.721.33.00.01.01	05/06/2017	PAB FIXO F. 1495	235.004,17
1.721.01.02.00.00	05/06/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	6.267,28
1.721.35.01.00.00	05/06/2017	PROGRAMA NAC. TRANSP. ESCOLA - PNATE	2.189,80
1.721.01.02.00.00	05/06/2017	COTA-PARTE DO FPM	794,43
1.721.01.01.00.00	15/06/2017	CONVÊNIO FOMENTO SIA	2.562,79
1.721.01.02.00.00	15/06/2017	COTA-PARTE DO IPT	1.597,05
1.721.01.01.00.00	23/06/2017	COTA-PARTE DO IPT	1.340,99
1.721.01.02.00.00	16/06/2017	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA F. 1495	113.200,89
1.721.33.02.00.02	16/06/2017	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS F. 1495	8.120,00
1.721.33.10.02.03	16/06/2017	PROGRAMA INCIDÊNCIA BRUCEL F. 1495	232,00
1.721.01.02.00.00	19/06/2017	COTA-PARTE DO FPM	126.949,39
1.721.01.01.00.00	16/06/2017	COTA-PARTE DO IPT	1.933,84
1.721.01.02.00.00	26/06/2017	COTA-PARTE DO IPT	1.491,98
1.721.01.02.00.00	17/06/2017	COTA-PARTE DO IPT	1.258,78
1.721.01.02.00.00	09/06/2017	COTA-PARTE DO IPT	7.500,00
1.721.01.01.00.00	09/06/2017	COTA-PARTE DO ICM	54.798,28
1.721.01.02.00.00	09/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ITR	2.625,26
1.721.01.02.00.00	10/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPT	897,65
1.721.01.02.00.00	10/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPT - ESPORTAÇÃO	10,48
1.721.01.02.00.00	10/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPT - EXPORTAÇÃO	2.982,39
1.721.01.02.00.00	10/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	54.798,28
1.721.01.02.00.00	10/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	2.625,26
1.721.01.02.00.00	10/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPT	897,65
1.721.01.02.00.00	10/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPT - ESPORTAÇÃO	10,48
1.721.01.02.00.00	10/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPT - EXPORTAÇÃO	2.982,39
1.721.01.02.00.00	10/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	54.798,28
1.721.01.02.00.00	10/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	2.625,26
1.721.01.01.00.00	03/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-259,87

De ordem do senhor(a) Prefeita(a) Municipal, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO para fim de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997, Comunico à Vossa Senhoria que o município de Alto Piquiri recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinam, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Recorta	Data	Descrição	Valor
9.722.01.02.00.00	03/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-488,78
9.722.01.01.00.00	23/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-56.207,66
9.722.01.02.00.00	23/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-16,49
9.722.01.02.00.00	04/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-964,23
9.722.01.02.00.00	24/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-45,87
9.722.01.02.00.00	05/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-10,48
9.722.01.02.00.00	15/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-119,18
9.722.01.02.00.00	25/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-266,18
9.722.01.01.00.00	16/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-492.853,83
9.722.01.02.00.00	16/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-382,77
9.722.01.02.00.00	30/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-298,40
9.722.01.02.00.00	17/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-256,16
9.722.01.02.00.00	08/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-121,97
9.722.01.02.00.00	18/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-997,46
9.722.01.01.00.00	09/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-10.947,83
9.722.01.02.00.00	09/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-523,05
9.721.01.02.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDER E REDUTOR FINANCEIRO	-17.975,29
9.721.01.01.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ITR	-10,14
9.721.01.02.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-122,23
9.721.01.04.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPT - ESPORTAÇÃO	-389,31
9.721.01.02.00.00	29/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-40,89
Total:			1.695.902,82

Recorta	Data	Descrição	Valor
9.722.01.02.00.00	03/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-488,78
9.722.01.01.00.00	23/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-56.207,66
9.722.01.02.00.00	23/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-16,49
9.722.01.02.00.00	04/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-964,23
9.722.01.02.00.00	24/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-45,87
9.722.01.02.00.00	05/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-10,48
9.722.01.02.00.00	15/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-119,18
9.722.01.02.00.00	25/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-266,18
9.722.01.01.00.00	16/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-492.853,83
9.722.01.02.00.00	16/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-382,77
9.722.01.02.00.00	30/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-298,40
9.722.01.02.00.00	17/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-256,16
9.722.01.02.00.00	08/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-121,97
9.722.01.02.00.00	18/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-997,46
9.722.01.01.00.00	09/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-10.947,83
9.722.01.02.00.00	09/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-523,05
9.721.01.02.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDER E REDUTOR FINANCEIRO	-17.975,29
9.721.01.01.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ITR	-10,14
9.721.01.02.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-122,23
9.721.01.04.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPT - ESPORTAÇÃO	-389,31
9.721.01.02.00.00	29/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-40,89
Total:			1.695.902,82

Recorta	Data	Descrição	Valor
9.722.01.02.00.00	03/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-488,78
9.722.01.01.00.00	23/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-56.207,66
9.722.01.02.00.00	23/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-16,49
9.722.01.02.00.00	04/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-964,23
9.722.01.02.00.00	24/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-45,87
9.722.01.02.00.00	05/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-10,48
9.722.01.02.00.00	15/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-119,18
9.722.01.02.00.00	25/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-266,18
9.722.01.01.00.00	16/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-492.853,83
9.722.01.02.00.00	16/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-382,77
9.722.01.02.00.00	30/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-298,40
9.722.01.02.00.00	17/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-256,16
9.722.01.02.00.00	08/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-121,97
9.722.01.02.00.00	18/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-997,46
9.722.01.01.00.00	09/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-10.947,83
9.722.01.02.00.00	09/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-523,05
9.721.01.02.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDER E REDUTOR FINANCEIRO	-17.975,29
9.721.01.01.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ITR	-10,14
9.721.01.02.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-122,23
9.721.01.04.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPT - ESPORTAÇÃO	-389,31
9.721.01.02.00.00	29/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-40,89
Total:			1.695.902,82

Recorta	Data	Descrição	Valor
9.722.01.02.00.00	03/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-488,78
9.722.01.01.00.00	23/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-56.207,66
9.722.01.02.00.00	23/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-16,49
9.722.01.02.00.00	04/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-964,23
9.722.01.02.00.00	24/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-45,87
9.722.01.02.00.00	05/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-10,48
9.722.01.02.00.00	15/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-119,18
9.722.01.02.00.00	25/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-266,18
9.722.01.01.00.00	16/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-492.853,83
9.722.01.02.00.00	16/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-382,77
9.722.01.02.00.00	30/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-298,40
9.722.01.02.00.00	17/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-256,16
9.722.01.02.00.00	08/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-121,97
9.722.01.02.00.00	18/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-997,46
9.722.01.01.00.00	09/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-10.947,83
9.722.01.02.00.00	09/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-523,05
9.721.01.02.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDER E REDUTOR FINANCEIRO	-17.975,29
9.721.01.01.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ITR	-10,14
9.721.01.02.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-122,23
9.721.01.04.00.00	19/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPT - ESPORTAÇÃO	-389,31
9.721.01.02.00.00	29/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-40,89
Total:			1.695.902,82

Recorta	Data	Descrição	Valor
9.722.01.02.00.00	03/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-488,78
9.722.01.01.00.00	23/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - ICM	-56.207,66
9.722.01.02.00.00	23/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDER - IPTA	-16,49
9.722.01.02.00.00	04/06/2017	DESCRIÇÃO DE RECEITA PARA A	

Publicações e agendas

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emilio Tieman, s/n - Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 - CIDADE GAÚCHA - PR
CNPJ nº 01.201.556/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017
Ementa: Concede correção e atualização ao Anexo III da Resolução 002/2000, e dá outras providências.
Presbitero Eu, Ovídio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente o disposto no Art. 45, II, da Lei Orgânica deste Município; e
Considerando o disposto no Art. 89, VI, da Lei Orgânica deste Município; e
Considerando o disposto no Art. 61 da Lei Municipal 1335/98; e
Considerando o disposto na Lei Municipal 2269/2017.

Art. 1º Fica atualizado o Anexo III da Resolução 002/2000, de 06 de novembro de 2000, nos termos da Lei Municipal 2269/2017, de 6 de junho de 2017, passando este a figurar na forma em anexo ao presente.

Art. 2º Este ato entra em vigor, a partir de 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo 001/2017.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nos dias 06 de junho de 2017.

CORIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da CORIPA, Senhor, José Carlos Baraldi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação nos termos:

- a) Processo Nº: 5/2017
b) Licitação Nº: 4/2017
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 12/06/2017
e) Objeto Homologado: Elaboração de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DELO SISTEMA GEODÉSICO DA ÁREA correspondente à APARARÁ DE PROTEÇÃO AMBIENTAL do município de Esperana, Paraná, num total aproximado de 8.210,092 ha, contendo todos os mapeamentos florestais e Áreas de Preservação Permanente existentes no seu interior, além dos demais existentes, e elaboração dos mapas e memorial descritivo de acordo com as normas técnicas, além da ART necessária.

04.123.0007.2.006 - Planejamento Gestão Ambiental

f) Fornecedores e Itens detalhados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: W. J. BACCARIN & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 14.949.510/0001-08

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total.
Item 01: Elaboração de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DELO SISTEMA GEODÉSICO DA ÁREA correspondente à APARARÁ DE PROTEÇÃO AMBIENTAL do município de Esperana, Paraná, num total aproximado de 8.210,092 ha, contendo todos os mapeamentos florestais e Áreas de Preservação Permanente existentes no seu interior, além dos demais existentes, e elaboração dos mapas e memorial descritivo de acordo com as normas técnicas, além da ART necessária. Valor Total Homologado - R\$ 11.400,00

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EXTRATO DE LIVROS ATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CNPJ/MF nº 78.090.198/0001-30, com sede na Av. Raul Barbosa Dias, nº 572 - Centro - Icaraima/PR, comunica o extrato do Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 001.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO
Jhemison e Anderson Ltda, torna público que irá requerer ao I.A.P.Licença Ambiental Prévia para Ampliação, para Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantando no Av. Rio Branco, nº. 260, Centro, PÉROLA/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2017.
Súmula: Suspende as atividades da Câmara Municipal de Perobal, no dia 16 de junho de 2017.
Helo Garcia Favorto - Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em consequência, resolve:
CONSIDERANDO, o feriado de Corpus Christi no dia 15 de junho de 2017.
RESOLVE
Suspende as atividades administrativas da Câmara Municipal Perobal, no dia 16 de junho de 2017.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, aos 09 de junho de 2017.
Helo Garcia Favorto
Presidente

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
Portaria nº 142/2017
HOMOLOGA A ADJUDICA as Licitações Pregão Presencial nº 12/2017 - CIUENP, Pregão Presencial nº 13/2017 - CIUENP, Pregão Presencial nº 14/2017 - CIUENP e Pregão Presencial nº 15/2017 - CIUENP.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas nas licitações: a) Pregão Presencial nº 12/2017 - CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, pilhas e baterias, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 - Noroeste do Paraná; b) Pregão Presencial nº 13/2017 - CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, chips e componentes de cartões de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro, de chip e outros componentes substituíveis na carteira do cartão para equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, bem como aquisição de cartões novos originais conforme a marca do fabricante da impressora; c) Pregão Presencial nº 14/2017 - CIUENP, que trata da aquisição de materiais de impressão e de gráfica para utilização por parte do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, em sua Sede Administrativa, nas Bases Descentralizadas e na Central de Regulação do SAMU 192 - Noroeste do Paraná; d) Pregão Presencial nº 15/2017 - CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para aquisição de relógio ponto eletrônico que atenda a Portaria nº 1.510/2006 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria nº 595/13 do Inmetro, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS, (biométrica e proximidade), para sistematização de apontamentos das jornadas de trabalho dos funcionários do Consórcio Público, sendo são declaradas vencedoras, respectivamente, as empresas:

a) Pregão Presencial nº 12/2017 - CIUENP - 1) Lote 01 - RP MOVES e PAPELARIA LTDA - ME, com lance final total no valor de R\$ 21.004,00 (vinte e um mil e quatro reais); 2) Lote 02 - FRAVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com lance final total no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), ambos com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital;
b) Pregão Presencial nº 13/2017 - CIUENP - SAPIA SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME, com lance final total no valor de R\$ 1.790,00 (sete mil e cento e noventa reais), com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital;
c) Pregão Presencial nº 14/2017 - CIUENP - BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA - ME, com lance final total no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital;
d) Pregão Presencial nº 15/2017 - CIUENP - PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME, com lance final total no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital.

Art. 2º - Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos respectivos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 12 de junho de 2.017.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 134/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº LICITATÓRIA Nº 17/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este ato a Dispensa de Licitação nº 17/2017 objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná em favor da empresa abaixo:

VALOR TOTAL R\$ 4.942,60
Com base no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.

Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 58/2017.
Contratada: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratada: J. C. MARTINS FRUTARIA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$ 4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 11/08/2017.
Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 58/2017.
Contratada: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratada: J. C. MARTINS FRUTARIA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$ 4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 11/08/2017.
Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 58/2017.
Contratada: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratada: J. C. MARTINS FRUTARIA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$ 4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 11/08/2017.
Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 58/2017.
Contratada: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratada: J. C. MARTINS FRUTARIA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$ 4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 11/08/2017.
Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 58/2017.
Contratada: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratada: J. C. MARTINS FRUTARIA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$ 4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 11/08/2017.
Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 58/2017.
Contratada: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratada: J. C. MARTINS FRUTARIA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$ 4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 11/08/2017.
Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 58/2017.
Contratada: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratada: J. C. MARTINS FRUTARIA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$ 4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 11/08/2017.
Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 58/2017.
Contratada: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratada: J. C. MARTINS FRUTARIA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$ 4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 11/08/2017.
Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 58/2017.
Contratada: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratada: J. C. MARTINS FRUTARIA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$ 4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 11/08/2017.
Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 58/2017.
Contratada: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratada: J. C. MARTINS FRUTARIA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$ 4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 11/08/2017.
Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emilio Tieman, s/n - Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 - CIDADE GAÚCHA - PR
CNPJ nº 01.201.556/0001-09

Table with 17 columns: CARGO, VIII, XVIII, XX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XXXX, XXXXI, XXXXII.
CARGO SECRETÁRIO EXECUTIVO: 1.803,87, 1.818,84, 1.833,81, 1.848,78, 1.863,75, 1.878,72, 1.893,69, 1.908,66, 1.923,63, 1.938,60, 1.953,57, 1.968,54, 1.983,51, 1.998,48, 2.013,45, 2.028,42
CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO: 2.385,51, 2.400,50, 2.415,47, 2.430,44, 2.445,41, 2.460,38, 2.475,35, 2.490,32, 2.505,29, 2.520,26, 2.535,23, 2.550,20, 2.565,17, 2.580,14, 2.595,11
CARGO TÉCNICO CONTÁBIL: 2.385,53, 2.400,50, 2.415,47, 2.430,44, 2.445,41, 2.460,38, 2.475,35, 2.490,32, 2.505,29, 2.520,26, 2.535,23, 2.550,20, 2.565,17, 2.580,14, 2.595,11

Table with 17 columns: CARGO, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI.
CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 704,67, 719,64, 734,61, 749,58, 764,55, 779,52, 794,49, 809,46, 824,43, 839,40, 854,37, 869,34, 884,31, 899,28, 914,25, 929,22
CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 944,19, 959,16, 974,13, 989,10, 1.004,07, 1.019,04, 1.034,01, 1.048,98, 1.063,95, 1.078,92, 1.093,89, 1.108,86, 1.123,83, 1.138,80, 1.153,77, 1.168,74

Table with 17 columns: CARGO, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI.
CARGO ZELADORIA: 704,67, 719,64, 734,61, 749,58, 764,55, 779,52, 794,49, 809,46, 824,43, 839,40, 854,37, 869,34, 884,31, 899,28, 914,25, 929,22

Table with 17 columns: CARGO, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI.
CARGO PROFISSIONAL JURIDICO: 6.210,05, 6.225,02, 6.239,99, 6.254,96, 6.254,96, 6.269,93, 6.284,90, 6.299,87, 6.314,84, 6.329,81, 6.344,78, 6.359,75, 6.374,72, 6.389,69, 6.404,66, 6.419,63

Table with 17 columns: CARGO, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI.
CARGO PROFISSIONAL JURIDICO: 6.210,05, 6.225,02, 6.239,99, 6.254,96, 6.254,96, 6.269,93, 6.284,90, 6.299,87, 6.314,84, 6.329,81, 6.344,78, 6.359,75, 6.374,72, 6.389,69, 6.404,66, 6.419,63

Table with 17 columns: CARGO, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI.
CARGO SECRETÁRIO EXECUTIVO: 1.564,35, 1.579,32, 1.594,29, 1.609,26, 1.624,23, 1.639,20, 1.654,17, 1.669,14, 1.684,11, 1.699,08, 1.714,05, 1.729,02, 1.743,99, 1.758,96, 1.773,93, 1.788,90
CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO: 2.013,32, 2.028,29, 2.043,26, 2.058,23, 2.073,20, 2.088,17, 2.103,14, 2.118,11, 2.133,08, 2.148,05, 2.163,02, 2.177,99, 2.192,96, 2.207,93, 2.222,90, 2.237,87, 2.252,84
CARGO TÉCNICO CONTÁBIL: 2.013,32, 2.028,29, 2.043,26, 2.058,23, 2.073,20, 2.088,17, 2.103,14, 2.118,11, 2.133,08, 2.148,05, 2.163,02, 2.177,99, 2.192,96, 2.207,93, 2.222,90, 2.237,87, 2.252,84

Table with 17 columns: CARGO, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI.
CARGO SECRETÁRIO EXECUTIVO: 1.564,35, 1.579,32, 1.594,29, 1.609,26, 1.624,23, 1.639,20, 1.654,17, 1.669,14, 1.684,11, 1.699,08, 1.714,05, 1.729,02, 1.743,99, 1.758,96, 1.773,93, 1.788,90
CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO: 2.013,32, 2.028,29, 2.043,26, 2.058,23, 2.073,20, 2.088,17, 2.103,14, 2.118,11, 2.133,08, 2.148,05, 2.163,02, 2.177,99, 2.192,96, 2.207,93, 2.222,90, 2.237,87, 2.252,84
CARGO TÉCNICO CONTÁBIL: 2.013,32, 2.028,29, 2.043,26, 2.058,23, 2.073,20, 2.088,17, 2.103,14, 2.118,11, 2.133,08, 2.148,05, 2.163,02, 2.177,99, 2.192,96, 2.207,93, 2.222,90, 2.237,87, 2.252,84

Table with 17 columns: CARGO, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI.
CARGO SECRETÁRIO EXECUTIVO: 1.564,35, 1.579,32, 1.594,29, 1.609,26, 1.624,23, 1.639,20, 1.654,17, 1.669,14, 1.684,11, 1.699,08, 1.714,05, 1.729,02, 1.743,99, 1.758,96, 1.773,93, 1.788,90
CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO: 2.013,32, 2.028,29, 2.043,26, 2.058,23, 2.073,20, 2.088,17, 2.103,14, 2.118,11, 2.133,08, 2.148,05, 2.163,02, 2.177,99, 2.192,96, 2.207,93, 2.222,90, 2.237,87, 2.252,84
CARGO TÉCNICO CONTÁBIL: 2.013,32, 2.028,29, 2.043,26, 2.058,23, 2.073,20, 2.088,17, 2.103,14, 2.118,11, 2.133,08, 2.148,05, 2.163,02, 2.177,99, 2.192,96, 2.207,93, 2.222,90, 2.237,87, 2.252,84

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2017
Decreto nº 63/2017 de 13/06/2017
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1342/2017 de 13/06/2017.

Decreto
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.477,70 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Artigo 2º - Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with 2 columns: Descrição, Valor Total.
DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB. 500,00
DIVISÃO DE OBRAS 500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 500,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Supéravit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with 2 columns: Descrição, Valor Total.
DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB. 4.977,70
DIVISÃO DE OBRAS 4.977,70
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 4.977,70

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.342 de 13 de junho de 2017
Sumário: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a programação financeira e o cronograma de desembolsos com a importância de até R\$ 5.477,70 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JUNHO DE 2017, DEBATEU E APROVOU A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programado do Município de Nova Olimpia um crédito Especial, na dotação e abasdo discriminada, no valor de até R\$ 5.477,70 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO MUNICÍPIO, PREFEITO EDVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JOÃO BATISTA FACHICO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
EXORÇIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME/EPP/MEI)
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/PP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$ 4.942,60 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 13/06/2017 a 11/08/2017.
Fundamentação: Dispõe sobre o procedimento de licitação e, tendo em vista os elementos que instruem o procedimento.
Pérola/PR, 13 de junho de 2017.
JOSE DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, doces e frutas em atendimento aos participantes do "Circuito Vou de Bike de Cicloturismo", que será realizado no dia 25/06/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
Valor Total: R\$

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fone: (44) 3906-1092

RESOLUÇÃO Nº 21, de 08 de junho de 2017

Súmula: Apreciação e aprovação do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal referente ao exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária no dia 08 de junho de 2017, às 8h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama-PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal referente ao exercício de 2017.

Parágrafo Único. Este Plano de Ação refere-se ao planejamento das ações, atividades e serviços a serem realizados no Município de Umuarama na área da Assistência Social durante o ano de 2017, como demonstram as tabelas abaixo:

PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO:

1. GESTÃO:	INCENTIVO	PARÂMETRO PARA IDENTIFICAÇÃO DA META FÍSICA	METAS FÍSICAS
IGD-M do PBF	Fator de operação do PBF – IGD-M	-	1,00
	Taxa – atualização cadastral	0,72	1,00
	Taxa – frequência escolar	0,93	1,00
	Taxa – agenda saúde	0,78	1,00
	IGD-M SUAS		
IGD SUAS	-	1,00	
ID CRAS Médio	0,44	1,00	
Execução Financeira	0,96	1,00	

2. SERVIÇOS:	SERVIÇO	PÚBLICO	REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO
--------------	---------	---------	-------------------------	-------------------------

Proteção Social Básica				
Piso Básico Fixo - PAIF	Família Referenciada		10.000	10.000
Piso Básico Variável – SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares		460	11
Piso Básico Variável – SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias		230	505
Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI	Família e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos		-	520
Piso Fixo de Média Complexidade Serviço Especializado em Abordagem Especial	Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência		-	115
Piso Fixo de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas		-	190
Piso Fixo de Média Complexidade – Serviço Especializado para pessoas em situação de rua	Famílias e indivíduos em situação de rua		-	885
Piso Transição de Média Complexidade – Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias		-	261
Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
Piso de Alta Complexidade I – Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	Crianças e Adolescentes		-	20
Piso de Alta Complexidade I – Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Mulheres em Situação de Violência		-	0
Piso de Alta Complexidade I – Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Jovens		-	0
Piso de Alta Complexidade I – Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Idosos		-	60
Piso de Alta Complexidade I – Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Pessoas com Deficiência		-	0
Piso de Alta Complexidade II – Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias	Adultos e Famílias		-	25
Programas e Projetos				
BPC na Escola – Questionário a ser aplicado (Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV)	Questionários a serem aplicados		58	58
Ações Estratégicas do PETI	Criança/ Adolescente identificada em situação de trabalho		-	673

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

GESTÃO:	INCENTIVO	SERVIÇO	VALOR FINANCEIRO
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	Fator de operação do PBF – IGD-M		R\$ 22.704,83
	IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 3.682,83

SERVIÇOS:	SERVIÇO	PISO	VALOR FINANCEIRO
Proteção Social Básica	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R\$ 24.000,00
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável – SCFV	R\$ 23.000,00
	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 13.000,00
	Serviço Especializado em Abordagem Especial	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 5.000,00
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 8.800,00	
Serviço Especializado para pessoas em situação de rua	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 13.000,00	
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso Transição de Média Complexidade	R\$ 13.429,91	
Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	Piso de Alta Complexidade I	R\$ 15.000,00	
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Piso de Alta Complexidade I	R\$ 9.000,00	
Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias	Piso de Alta Complexidade II	R\$ 6.500,00	
Programas e Projetos			
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola – Questionário a ser aplicado		R\$ 2.320,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Ações Estratégicas do PETI		R\$ 8.300,00

RESUMO EXECUTIVO

ITEM	VALOR
Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual)	R\$ 2.012.850,84
Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual)	R\$ 3.995.100,00
Recursos a serem transferidos do FEAS (anual)	R\$ 225.500,00
Total de recursos do fundo municipal para o exercício	R\$ 6.233.450,84

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 08 de junho de 2017.

Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA DO BRASIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 039/2017, SAO, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa JGN Serviços Médicos LTDA- EPP, para prestação de serviços especializados em cirurgias na área de urologia para a realização de passagem de cateter DU, Ureterolitriptasia, UTU, nefrectomia laparoscópica, nefrolitotripsia percutânea, serviço de anestesia para cirurgias urológicas, conforme edital de chamamento público nº 002/2017, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2017, anexo. Em 08 de junho de 2017.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 08/06/2017
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.194
De: 13 de junho de 2017.
Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo ao Cooperativismo no Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Cooperativismo, que consiste no conjunto de diretrizes e normas voltadas para o incentivo à atividade cooperativista e o seu desenvolvimento no Município de Umuarama.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal atuará de forma a estimular as atividades das cooperativas já existentes no Município, bem como de grupos interessados em constituir cooperativas, nos termos da Lei, de forma a garantir a sustentabilidade e o contínuo crescimento da atividade cooperativista.
Art. 3º - São objetivos da política municipal de apoio ao cooperativismo e associativismo:
I - prestar apoio técnico e operacional ao cooperativismo no Município, promovendo, quando competir, parceria para o desenvolvimento do sistema cooperativista.
II - estimular a forma cooperativista como organização social, cultural e econômica nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;
III - promover estudos, pesquisas, eventos, campanhas e orientações, de forma a contribuir com o desenvolvimento das atividades cooperativistas no âmbito do Município.
Art. 4º - Para os efeitos dessa Lei são consideradas sociedades cooperativistas aquelas regularmente registradas nos órgãos públicos e privados competentes.
Art. 5º - Para o regular funcionamento no âmbito municipal, as cooperativas deverão estar constituídas de acordo com as exigências da Lei Federal nº 5.764/71 e Lei Estadual competente para registrar sob o assento.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.195
De: 13 de junho de 2017.
Dispõe sobre a divulgação dos direitos assegurados à pessoa portadora de neoplasia maligna.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal instituirá meios de divulgação dos direitos assegurados às pessoas portadoras de neoplasia maligna, bem como números de telefones para informações.
Art. 2º - A divulgação será realizada, preferencialmente, através de cartazes afixados em locais públicos de alta frequência, de forma legível e de fácil acesso e nos sites públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - A divulgação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
"São assegurados à Pessoa Portadora de Neoplasia Maligna (Câncer), os seguintes direitos:
a) aposentadoria por invalidez;
b) auxílio doença;
c) isenção de imposto de renda na aposentadoria;
d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
e) isenção de IPVA para veículos adaptados;
f) isenção de IPTU para imóveis adaptados;
g) quitação de financiamento da casa própria;
h) saque do FGTS;
i) saque do PIS/PASEP;
j) benefício de prestação continuada (LOAS);
k) cirurgia plástica reparadora de máxila;
l) quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal.
DISQUE MINISTÉRIO DA SAÚDE 0800 61 1997".
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 065/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 204.283,00
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 44.000,00
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 2.225.547,76
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 368.529,81
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 1.516,06
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 1.961,29
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 149.991,15
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 11.925,83
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 133.120,50
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 45.957,12
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 675,00
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 18.295,00
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 8.055,00
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 61.237,56
13/06/2017 FNS / Média e Alta Complexidade R\$ 6.062,70
PACO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 149/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J. C. QUINHONES EPP
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE PROGRAMAS ESTADUAIS, FEDERAIS E MUNICIPAIS, TAMBÉM PARA SEREM UTILIZADAS DE ACORDO COM A CONTRATAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de junho de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 23/2017.
Alto Piquiri - PR, 13 de junho de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO CARLOS QUINHONE
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 148/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de divulgação com publicações diárias em atos oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri PR, como LEIS, DECRETOS, COMUNICADOS, REGULAMENTOS, PORTARIAS, EDITAIS, RELATORIOS, DESPACHOS, BALANÇOS E BALANCETES, ETC) por um período de 12 (doze) meses. Conforme anexo parte integrante do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de junho de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 30/2017.
Alto Piquiri - PR, 13 de junho de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ CARLOS COELHO SOBRINHO
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 150/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DRZ GECOTATOUR LTDA- EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de junho de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Tomada de Preços nº 4/2017.
Alto Piquiri - PR, 13 de junho de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
AGOSTINHO DE REZENDE
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 127/2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2017 de 29 de maio de 2017 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 08 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2017 de 29 de maio de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel S10, gasolina comum e etanol), para manutenção da Frota Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência à proposta da empresa: PKG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, com o valor GLOBAL de R\$ 596.401,50 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 de junho de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 128/2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 033/2017 de 01 de junho de 2017 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 08 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 033/2017 de 01 de junho de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para prestação de serviços de refeições a Servidores do Município de Altonia no desempenho de suas funções na cidade de Umuarama – Paraná.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência às propostas da empresa: J A SILVA RESTAURANTE - ME, no lote único com o valor total de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 de junho de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 040/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o autorizado no inciso II do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
001.08.243.1201.6.026 - Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente
449 - 3.3.40.11.00.00 - Material - 1.700,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
SOMA - 1.700,00
Art. 2º - Para o objeto no ato anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I - Na importância de R\$1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
16 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
001.08.244.1200.2.024 - Manutenção das Ações do CRAS
451 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 1.700,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres - 1.700,00
SOMA - 1.700,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, "Depto. de Assessoria Jurídica" em 13 de junho de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 052/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: CLAUDIOMAR COLOGNESE 02537602919 MEI
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais e serviços de saúde, como e manutenção de implementos agrícolas para atender diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 029/2017.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento contratual, estendendo-se até o dia 08 de junho de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 29.422,00 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de junho de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDIOMAR COLOGNESE
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 08/06/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, que tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de materiais e serviços de saúde, como e manutenção de implementos agrícolas para atender diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente:
FONECEDOR: CLAUDIOMAR COLOGNESE 02537602919 MEI
LOTE: DESCRIÇÃO VALOR TOTAL
1 - Aquisição futura e parcelada de materiais e serviços de saúde, como e manutenção de implementos agrícolas para atender diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR.
29.422,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.603-00 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVO
Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: P & F CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização cirurgias eletivas a nível hospitalar.
Valor: até R\$ 150.000,00 (cem mil reais) anuais
Prazo: início em 12 de junho de 2017 e término em 12 de junho de 2018.
Fundamentação: inexigibilidade nº 068/2017

Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: P & F CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de ortopedia a nível ambulatorial.
Valor: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais.
Prazo: início em 12 de junho de 2017 e término em 12 de junho de 2018.
Fundamentação: inexigibilidade nº 068/2017

Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: ROBERTO OLIVEIRA SILVA 05053606919
Objeto: Prestação de serviços de recarga de toner, troca de cilindro e lâmina de limpeza dos cartuchos das impressoras do CISA.
Valor: R\$ 15.284,20 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Prazo: início em 18 de maio de 2017 e término em 18 de maio de 2018.
Fundamentação: Pregão Presencial nº. 010/2017

Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: F. REGIANI & CIA LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços com a realização de procedimentos odontológicos, com valores constantes da tabela SIASUS e tabela CISA.
Valor: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais.
Prazo: início em 07 de junho de 2017 e término em 07 de junho de 2018.
Fundamentação: inexigibilidade nº 063/2017

Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: SILVA & GARGANTINI LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de oncologia, que serão pagos com valores constantes da tabela CISA.
Valor: até R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais
Prazo: início em 01 de junho de 2017 e término em 01 de junho de 2018.
Fundamentação: Pregão Presencial nº. 054/2017

Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: BARTOLLI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços com a realização de procedimentos odontológicos, com valores constantes da tabela SIASUS e tabela CISA.
Valor: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais.
Prazo: início em 12 de junho de 2017 e término em 12 de junho de 2018.
Fundamentação: inexigibilidade nº 063/2017

Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: DHM SERVICE EIRELI - EPP
Objeto: prestação de serviços de manutenção dos veículos do CISA com o fornecimento de peças e lubrificantes em geral quando necessário.
Valor: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais.
Prazo: início em 01 de junho de 2017 e término em 01 de junho de 2018.
Fundamentação: Pregão Presencial nº. 011/2017

Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Pediatria, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA.
Valor: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais
Prazo: início em 12 de junho de 2017 e término em 12 de junho de 2018.
Fundamentação: inexigibilidade nº 064/2017

Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: P & F CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de fonoaudiologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
Prazo: início em 12 de junho de 2017 e término em 12 de junho de 2018.
Fundamentação: inexigibilidade nº 069/2017

Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: P & F CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Ortopedia, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA.
Valor: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais
Prazo: início em 12 de junho de 2017 e término em 12 de junho de 2018.
Fundamentação: inexigibilidade nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento pago com recurso próprio, conforme tabela em anexo.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 30 de agosto de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade para com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND) desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conformem disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, e complemento com recurso próprio, conforme tabela em anexo, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br Umuarama, 08 de junho de 2017.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

(a empresa deve contar com profissional médico com especialização na área pretendida, com inscrição no CRM)

Especialidade	Valor Tabela SUS – recurso federal	Complemento
recurso próprio	Valor total	
Alergologista	10,00	20,00
Angiologista/Cirurgião vascular	10,00	10,00
Cardiologista	10,00	20,00
Cirurgia geral	10,00	20,00
Dermatologista	10,00	20,00
Endocrinologista	10,00	20,00
Endocrinologista pediátrico	10,00	20,00
Gastroenterologista	10,00	20,00
Hematologista	10,00	20,00
Infectologista	10,00	20,00
Mastologista	10,00	20,00
Nefrologista	10,00	20,00
Nefrologista pediátrica	10,00	20,00
Neurologista	10,00	20,00
Neurocirurgião	10,00	20,00
Oftalmologista	10,00	20,00
Ortopedista	10,00	20,00
Otorrinolaringologista	10,00	10,00
Pneumologista	10,00	20,00
Proctologista	10,00	20,00
Psiquiatra	10,00	20,00
Urologista	10,00	20,00
Reumatologista	10,00	20,00

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de consultas/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa. Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº _____

(adequar a área pretendida)

A _____ (razão social).....CNPJ:..... situada no endereço:.....na cidade de _____vem manifestar seu interesse no credenciamento para

prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Quantidade de procedimentos/mês

(listar especialidade conforme consta do edital)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2017

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Sr^a CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP- e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2017, ratificado em ____ de ____ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ____ de ____ de 2017, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo um valor anual de até R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, af incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a) _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo um valor anual de até R\$ ____ (____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2017.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

II - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

III - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso. PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início no dia ____ de ____ de 2017 e com término previsto para o dia ____ de ____ de 201____, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinentes às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 199/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 081/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 081/2017, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos e cortinas de ar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse município. As empresas:

ADRIANO BARBOSA CRUZADO, inscrita no CNPJ nº 27.288.655/0001-63, vencedora do item 01, licitação, com valor total máximo de **40.366,20 (Quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**.

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME, inscrita no CNPJ nº 12.370.448/0001-86, vencedora dos itens 02 e 20, da licitação, com valor total máximo de **R\$ 32.106,59 (Trinta e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.364.422/0001-60, vencedora dos itens 03, 04, 11, 15, 16, 17 e 18, da licitação, com valor total máximo de **R\$ 170.683,80 (Cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**.

BSH REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 86.744.539/0001-70, vencedora dos itens 05, 06, 12 e 19, com valor total máximo de **R\$ 95.088,05 (Noventa e cinco mil, oitenta e oito reais e cinco centavos)**.

LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP, inscrita no CPJ nº 15.158.202/0001-33, vencedora dos itens 07, 13 e 14, com valor total máximo de **R\$ 97.333,50 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

SUPERAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0002-42, vencedora dos itens 08, 09 e 10, com valor total máximo de **R\$ 90.789,20 (Noventa mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaira, Paraná, 06 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 208/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 078/217 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 078/2017, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados no Porto Internacional 7 Quedas, em estabelecimentos pertencentes ao município de Guaira, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social ou outros locais, conforme necessidade do Município de Guaira-PR, À empresa:

BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.603.510/0002-98, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 131.904,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e quatro reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaira, Paraná, 12 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 209/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 086/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 086/2017, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de roçadeira e bomba costal os quais serão utilizados na manutenção dos campos de futebol pertencentes e de responsabilidade do Município, bem como manutenção geral no Centro Náutico Marinas. A empresa:

DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.354.786/0001-39, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 8.614,38 (oito mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de junho de 2017.

Guaira, Paraná, 13 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 073/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2016

da Licitação denominada Pregão Presencial nº 089/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA - EPP

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para o fornecimento de controladores de frequência escolar com reconhecimento facial e locação de licença do software web, bem como serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico a ser utilizado nas unidades escolares de ensino infantil e fundamental de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência:

Ficam prorrogados os Prazos de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de serviços nº 100/2016 até o dia 01 de setembro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do

Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaira, Paraná, 01 de junho de 2017.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 074/2017

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 196/2016

do Edital de Pregão Presencial nº 095/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentor da Ata: JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA

Objeto da Ata e Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço visando a realização futura de “shows artísticos” em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 33.165,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais).

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a

Contratada o valor total máximo de R\$ 7.959,60 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo de quantidade ao

item 01 do lote 01, correspondente ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 196/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaira, Paraná, 12 de junho de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

Pregão Presencial nº 081/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: ADRIANO BARBOSA CRUZADO

CNPJ Nº 27.288.655/0001-63

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 40.366,20 (Quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 06 de junho de 2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017

Pregão Presencial nº 081/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME -CNPJ Nº 12.370.448/0001-86.

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 32.106,59 (Trinta e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 06 de junho de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017

Pregão Presencial nº 081/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ Nº 05.364.422/0001-60

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos e cortinas de ar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 170.683,80 (Cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 06 de junho de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

Pregão Presencial nº 081/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP CNPJ Nº 86.744.539/0001-70

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos e cortinas de ar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 95.088,05 (Noventa e cinco mil, oitenta e oito reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 06 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017

Pregão Presencial nº 081/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP CNPJ Nº 15.158.202/0001-33

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 97.333,50 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 06 de junho de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

Pregão Presencial nº 081/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: SUPERAR EIRELI - EPP -CNPJ Nº 13.482.516/0002-42

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R\$ 90.789,20 (Noventa mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2017.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 06 de junho de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017

Pregão Presencial nº 078/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA - ME - CNPJ Nº 10.603.510/0002-98.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados no Porto Internacional 7 Quedas, em estabelecimentos pertencentes ao município de Guaira, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social ou outros locais, conforme necessidade do Município de Guaira-PR.

Valor Total: R\$ 131.904,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de junho de 2017 e término em 11 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2017.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 12 de junho de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017

Pregão Presencial nº 086/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.354.786/0001-39.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de roçadeira e bomba costal os quais serão utilizados na manutenção dos campos de futebol pertencentes e de responsabilidade do Município, bem como manutenção geral no Centro Náutico Marinas.

Valor Total: R\$ 8.614,38 (oito mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de junho de 2017 e término em 12 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2017.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 13 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 034/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto do Contrato: Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que será responsável pela prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, através da rede de atendimento da CAIXA.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2017 e término em 09 de junho de 2018.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2017.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, 09 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 033/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SCHLEMER SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.013.487/0001-06

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de segurança profissional, os quais serão utilizados na organização e execução do evento denominado 1º Encontro de Motor Home, neste município de Guaira, Paraná.

Valor Total: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 09 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2017.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 09 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO / PREFEITO